



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 263, DE 06 DE MAIO DE 2016.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída para superintender a arrecadação dos tributos, pelo art. 57, inciso XXII, e na forma do art. 72, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a atual conjuntura econômica do País, encontra respaldo para a prorrogação do vencimento do IPTU nas dificuldades financeiras enfrentadas pelos diversos setores da população.

DECRETA:

Art. 1º. O vencimento da parcela única do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2016, fica prorrogado para 06 de junho de 2016.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput assegura aos contribuintes a não cobrança de juros e multa, por parte do município, bem como permanece o desconto de 20% aplicado por ocasião do lançamento do referido imposto que teve seu vencimento em 05.05.2016 para àqueles que optarem pelo pagamento em parcela única

Art. 2º. As datas de vencimento das parcelas para o contribuinte que optou por esta forma de pagamento permanecerão as mesmas constantes nos boletos.

Art. 3º. Vencidos os prazos estabelecidos serão cobrados os devidos acréscimos legais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 06 de maio de 2016.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal